



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 2º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

PEQUENO EXPEDIENTE:

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

GRANDE EXPEDIENTE:

- **PROJETOS DE LEI A SEREM BAIXADOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES:**

a) **Projeto de Lei n.º 2890/2026** - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;

b) **Projeto de Lei n.º 2891/2026** - Institui o Fundo Municipal para o Esporte e Lazer e dá outras providências.

- **MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

- **REQUERIMENTOS:**

Requerimento n.º 54/2026 – VINICIUS FRACARO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** ao Poder Executivo Municipal que informe se existem estudos, projetos ou planejamento por parte da Administração Municipal para a realização de obras de revitalização e melhorias na Avenida Independência e na Rua Marechal Costa e Silva, neste município. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por objetivo buscar informações acerca de eventuais estudos ou projetos destinados à revitalização da Avenida Independência e da Rua Marechal Costa e Silva, vias de grande circulação e relevância para a mobilidade urbana e para o cotidiano da população de Serranópolis do Iguaçu. Atualmente, são precárias as condições de limpeza, conservação e segurança das referidas vias, uma vez que os locais apresentam aspectos que contribuem para a sensação de abandono, com acúmulo de sujeira e falta de manutenção adequada, fatores que podem comprometer tanto a segurança quanto a qualidade do espaço urbano. Diante disso, torna-se importante que o Poder Executivo informe se há estudos, projetos ou planejamento voltados à



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

revitalização dessas vias, contemplando ações de limpeza, manutenção, melhoria da iluminação pública, organização dos espaços urbanos e demais intervenções que possam contribuir para tornar o ambiente mais seguro, limpo e adequado à circulação de pedestres e veículos. Caso existam iniciativas nesse sentido, requer-se que sejam detalhadas as medidas previstas e o eventual cronograma para sua execução. Caso não haja planejamento ou estudos em andamento, solicita-se que sejam apresentadas as justificativas e se há previsão futura para a adoção dessas medidas.

Requerimento n.º 55/2026 - ENZO HENICKA RUGERI, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUER** seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal para que preste as seguintes informações: 1. É de conhecimento da Administração Municipal que parte do Bairro Flor da Serra encontra-se atualmente sem cobertura de Agente Comunitário de Saúde (ACS)? 2. Qual o motivo da ausência de profissional responsável pelo atendimento da referida área? 3. Confirma-se que o candidato convocado e empossado para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde foi posteriormente designado para exercer função gratificada junto à Secretaria Municipal de Agricultura? Em caso afirmativo, informar a data da designação e os fundamentos administrativos que motivaram essa decisão. 4. Desde quando a área está sem cobertura de Agente Comunitário de Saúde e quantas famílias encontram-se atualmente desassistidas? 5. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Município para restabelecer a cobertura da Estratégia Saúde da Família na referida área? 6. Existe previsão para a designação de outro Agente Comunitário de Saúde para atender a população do local? Em caso positivo, informar o prazo estimado. 7. Enquanto não houver a regularização da situação, de que forma a Secretaria Municipal de Saúde está garantindo o atendimento e o acompanhamento das famílias pertencentes à área descoberta? **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por finalidade esclarecer a situação da cobertura dos serviços de Agente Comunitário de Saúde em parte do Bairro Flor da Serra, considerando que moradores relataram a ausência de atendimento na localidade. Conforme informações recebidas, foi convocado um candidato aprovado em concurso público para assumir a vaga de Agente Comunitário de Saúde destinada à referida área. Entretanto, após a posse, o servidor teria sido designado para exercer função gratificada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, permanecendo a área originalmente destinada sem cobertura. Diante disso, faz-se necessária a prestação de informações por parte do Poder Executivo, a fim de esclarecer os fatos, verificar as medidas adotadas pela Administração Municipal e assegurar que a população tenha garantido o acesso aos serviços de atenção primária à saúde, em observância aos princípios da continuidade, eficiência e interesse público. Essa versão fortalece o caráter fiscalizador do requerimento, buscando informações concretas sobre a motivação da realocação do servidor, o número de famílias afetadas, o período em que a área permanece descoberta, as medidas adotadas e o planejamento da Administração para regularizar a situação.

Requerimento n.º 56/2026 - VINICIUS FRACARO, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na 8ª Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, e após ouvido o Plenário, **REQUER** seja encaminhado



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

expediente ao Ministério Público da Comarca de Medianeira/PR, solicitando que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, adote as providências cabíveis junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, visando à adoção de medidas efetivas para solucionar os constantes problemas de interrupções, quedas e oscilações no fornecimento de energia elétrica que vêm afetando o Município de Serranópolis do Iguaçu. Requer-se, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias para que a concessionária apresente um plano de ação com cronograma de investimentos e manutenção da rede elétrica local, de forma a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do serviço público prestado à população. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento decorre das inúmeras reclamações apresentadas pela população, produtores rurais, comerciantes, empresários e demais consumidores do Município de Serranópolis do Iguaçu, em razão dos recorrentes problemas no fornecimento de energia elétrica prestado pela COPEL. A situação tornou-se insustentável, uma vez que são frequentes as interrupções e oscilações no fornecimento de energia, havendo inúmeros relatos de localidades que permanecem por várias horas e, em alguns casos, por dias consecutivos sem energia elétrica, causando sérios transtornos à população. O mais preocupante é que tais ocorrências têm se repetido mesmo em dias de condições climáticas favoráveis, sem registro de temporais, ventos fortes ou qualquer outro evento que justifique a interrupção do serviço. Essas falhas comprometem o funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústrias, propriedades rurais, órgãos públicos e residências, ocasionando prejuízos financeiros, perdas na produção agropecuária, danos a equipamentos eletroeletrônicos, interrupção de serviços essenciais e severos transtornos à população, que depende do fornecimento contínuo de energia para o desempenho de suas atividades cotidianas. Embora a Câmara Municipal já tenha promovido audiência pública para debater o tema e diversas reivindicações tenham sido encaminhadas à concessionária, os problemas persistem, sem que sejam percebidas melhorias significativas na qualidade do serviço prestado. Diante da gravidade e da recorrência dos fatos, torna-se necessária a atuação do Ministério Público, para que, no exercício de suas atribuições constitucionais, adote as medidas cabíveis junto à COPEL, buscando assegurar a adequada prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, bem como a implementação de investimentos e ações efetivas que garantam a continuidade, eficiência e qualidade do abastecimento em todo o território do Município de Serranópolis do Iguaçu. Trata-se de medida de relevante interesse público, indispensável para assegurar um serviço essencial prestado de forma adequada, contínua e eficiente à população serranopolitana.

Requerimento n.º 57/2026 - CLAUDINEI ROBERTO NIEHUES, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** informações acerca da data prevista para o início das obras de construção do Barracão Industrial e dos espaços de Coworking, empreendimento anunciado no dia 17 de março de 2026. Solicita-se, ainda, que seja informado em que fase se encontra atualmente o referido projeto, especialmente quanto à elaboração de projetos técnicos, realização de procedimento licitatório e demais trâmites administrativos necessários para o início da obra, bem como qual o prazo estimado para sua conclusão. **USTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por objetivo obter informações atualizadas acerca da implementação do barracão industrial e dos espaços de coworking anunciados pela Administração Municipal, iniciativa que possui grande relevância para o desenvolvimento econômico local, estímulo



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ao empreendedorismo e geração de oportunidades no município. Assim, considerando o interesse público envolvido e o papel fiscalizador do Poder Legislativo, faz-se necessário que esta Casa tenha conhecimento sobre o cronograma previsto para a execução do projeto, especialmente quanto à data de início das obras.

Requerimento n.º 58/2026 - VINICIUS FRACARO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que preste as seguintes informações: Considerando que o Chefe do Poder Executivo declarou publicamente, em audiência e entrevistas concedidas à imprensa, que o Município estaria disponibilizando equipamentos e operadores para prestar apoio à COPEL na realização de podas de vegetação próximas à rede elétrica, bem como considerando a reunião realizada com representantes da COPEL para o alinhamento dessa parceria, requer-se que sejam prestadas as seguintes informações: 1. Quais medidas concretas foram adotadas pelo Município para dar cumprimento à parceria anunciada com a COPEL; 2. Quais equipamentos, máquinas, veículos e servidores municipais foram disponibilizados para apoio à execução das podas, indicando as respectivas datas de utilização, locais atendidos e período de atuação; 3. Quantos serviços de poda foram executados com apoio do Município, discriminando as comunidades, ruas ou trechos beneficiados; 4. Qual o custo suportado pelo Município com a disponibilização de equipamentos, operadores, combustível, horas-máquina e demais recursos públicos empregados nessas ações; 5. Se houve cronograma, planejamento operacional, termo de cooperação, acordo ou qualquer outro documento que formalize ou discipline a atuação conjunta entre o Município e a COPEL, encaminhando cópia integral dos documentos existentes; 6. Caso as medidas anunciadas ainda não tenham sido executadas, informar quais providências foram efetivamente implementadas após a reunião realizada com a COPEL e qual o cronograma previsto para a execução da parceria. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por finalidade exercer a função constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, buscando verificar a efetiva execução das ações anunciadas pelo Poder Executivo em parceria com a COPEL para a realização de podas de vegetação próximas à rede elétrica. A Administração Municipal divulgou oficialmente, por meio de seus canais institucionais e de entrevistas concedidas pelo Senhor Prefeito, que haveria atuação conjunta entre o Município e a COPEL, inclusive com o fornecimento de equipamentos e operadores municipais para auxiliar na execução dos serviços. Diante dessas informações, é dever do Poder Legislativo acompanhar se as medidas anunciadas foram efetivamente implementadas, quais recursos públicos foram empregados e quais resultados concretos foram alcançados. A presente solicitação visa assegurar transparência, publicidade e o adequado controle da utilização dos recursos públicos, permitindo à Câmara Municipal verificar a correspondência entre as ações divulgadas oficialmente e sua efetiva execução em benefício da população;

Requerimento n.º 59/2026 - VINICIUS FRACARO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria competente, sejam prestadas as seguintes informações referentes ao investimento superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) anunciado pelo



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

Município na notícia publicada em 16 de janeiro de 2026, intitulada "Serranópolis do Iguaçu recebe investimento superior a R\$ 20 milhões em pavimentação rural": 1. Encaminhe cópia do comprovante de depósito, transferência, ordem bancária ou qualquer outro documento que comprove o efetivo repasse ao Município do montante anunciado de R\$ 20.000.000,00, indicando a data do crédito, a origem dos recursos, o convênio correspondente e a conta bancária específica vinculada ao recebimento.

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, conferindo transparência à aplicação dos recursos públicos e permitindo o acompanhamento da execução de um investimento de grande relevância para a infraestrutura rural do Município. Considerando a divulgação oficial realizada em 16 de janeiro de 2026, noticiando investimento superior a R\$ 20 milhões para pavimentação rural, faz-se necessário verificar se os recursos foram efetivamente repassados aos cofres municipais. Essas informações são essenciais para que a Câmara Municipal possa exercer o controle externo da Administração Pública e prestar esclarecimentos à população, especialmente aos moradores e produtores rurais diretamente beneficiados pelas intervenções, garantindo a observância dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

• **INDICAÇÕES:**

Indicação n.º 56/2026 - MARIA MADALENA BERTOLINI, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a realização de estudos quanto à viabilidade de promover a revitalização do trecho compreendido entre a Avenida Independência e o Portal de Entrada do Município, no Bairro Flor da Serra, contemplando as seguintes melhorias: a) implantação de sistema de drenagem pluvial, onde necessário; b) aplicação de lama asfáltica sobre o calçamento existente; c) reforma e adequação das calçadas (passeios públicos), garantindo melhores condições de acessibilidade e segurança aos pedestres. **Justificativa:** A presente indicação tem por objetivo atender às reivindicações da comunidade local, tendo em vista que o referido trecho apresenta desgaste do calçamento, deficiência na drenagem das águas pluviais e calçadas em condições inadequadas de uso. Essas situações comprometem a mobilidade urbana, a segurança de pedestres e condutores, além de prejudicarem a estética do principal acesso ao Município. A execução dessas melhorias proporcionará maior conforto e segurança à população, contribuirá para a valorização do Bairro Flor da Serra e oferecerá uma melhor impressão aos visitantes que ingressam no Município por esse acesso. Diante do exposto, espera-se que a presente indicação seja acolhida e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Indicação n.º 57/2026 - VINICIUS FRACARO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, vide artigo 102, VIII, bem como em atenção à função constitucional de assessoramento do Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara é imposta, venho perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar esta **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção da seguinte medida político-administrativa de interesse da comunidade: que envie a esta Casa Legislativa projeto de lei que crie e regule o



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

Programa Municipal de Geração de Emprego para Jovens e Adultos, promovendo oportunidades de inserção no mercado de trabalho. **JUSTIFICATIVA:** A criação de um programa municipal voltado à geração de emprego é fundamental para enfrentar o desemprego e fomentar o desenvolvimento econômico local. Jovens e adultos, especialmente em situação de vulnerabilidade, enfrentam grandes dificuldades para acessar oportunidades formais de trabalho. O programa pode articular parcerias com empresas, oferecer capacitação, incentivar o primeiro emprego e valorizar a qualificação profissional. Com isso, a iniciativa contribui para a inclusão social, redução da desigualdade e fortalecimento da economia do município, promovendo cidadania e autonomia para os beneficiários.

- PALAVRA LIVRE:
- USO DA PALAVRA LIVRE PELOS VEREADORES.
- ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 30 de julho de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2890/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2890/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

O presente crédito tem como fonte recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná (SECID), por intermédio do PARANACIDADE, destinados à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up cabine dupla, novo (zero quilômetro), para uso institucional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O veículo será utilizado no desempenho das atividades administrativas da Secretaria, atendendo aos deslocamentos oficiais, visitas técnicas, participação em reuniões institucionais, capacitações e demais atividades inerentes à gestão pública municipal. A aquisição proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a otimização da logística administrativa, redução de custos operacionais e fortalecimento das ações de planejamento, gestão e captação de recursos junto aos órgãos estaduais e federais.

Ressalta-se que o valor do repasse estadual será complementado com recursos próprios do Município, provenientes de superávit financeiro, cuja utilização já foi autorizada por essa Egrégia Câmara Municipal, assegurando a integral cobertura financeira para a aquisição do veículo.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

27/07/2026 - 09:37

TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ROJETO DE LEI Nº 2890 DE 27 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO:

03 SEC. MUN. ADM., PLANEJ. E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0088.1.439 Aquisição de Veículo para Administração

39 – 4.4.90.52.00.00 209 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 125.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA:

RECEITA: 2.4.2.1.50.0.1.13 TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO ESTADUAL - FONTE: 209 125.000,00

TOTAL DA RECEITA: 125.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

27/07/2026 - 09:37

TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO

Prefeito

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2891/2026

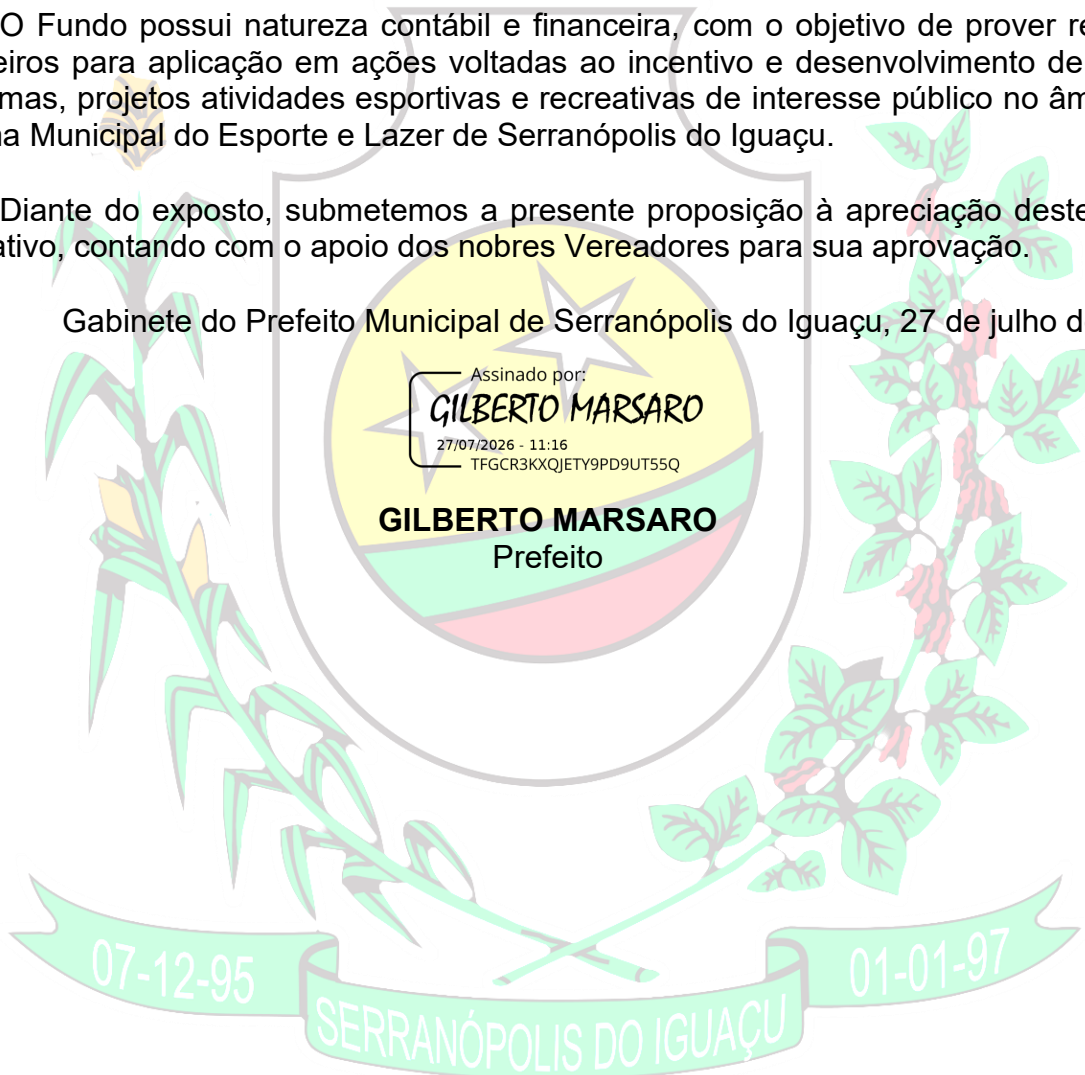
Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2891/2026, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer.

O Fundo possui natureza contábil e financeira, com o objetivo de prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de ações, programas, projetos atividades esportivas e recreativas de interesse público no âmbito do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Serranópolis do Iguaçu.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de julho de 2026.



Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2891 DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

CAPÍTULO I **DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE E LAZER**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte e Lazer, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de ações, programas, projetos atividades esportivas e recreativas de interesse público no âmbito do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Serranópolis do Iguaçu.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer:

- I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II – créditos especiais ou suplementares a ele destinadas;
- III – o retorno e resultados de suas aplicações;
- IV – multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
- V – contribuições ou doações de outras origens;
- VI – os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos e recreativos;
- VII – os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
- VIII – recursos provenientes de patrocínios, apoios institucionais e parcerias;
- IX – receitas provenientes da realização de eventos esportivos e recreativos promovidos pelo Município;
- X – recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do Esporte e Lazer e do lazer;
- XI – recursos provenientes de equipamentos esportivos municipais;
- XII – legados;
- XIII – recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nos equipamentos esportivos do município, para publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os gêneros, observando a legislação pertinente;
- XIV – outras vinculações de receita Municipal cabível;
- XV – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§1º Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal para o Esporte e Lazer, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.

§2º Aos contribuintes que proporcionarem receitas nas formas especificadas no inciso V deste artigo, será fornecido à devida documentação, recibo ou documento hábil para efeito da sua regular comprovação contábil.





Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo Municipal para o Esporte e Lazer será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do Esporte e Lazer no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer e as normas de administração financeira e orçamentária do Município.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I – programas, projetos, oficinas, cursos e atividades de formação esportiva;
- II – modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;
- III – aquisição de material esportivo;
- IV – exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;
- V – escolinhas esportivas municipais;
- VI – programas esportivos destinados a segmentos especiais;
- VII – programas esportivos destinados à terceira idade;
- VIII – programas esportivos destinados às pessoas com deficiência;
- IX – apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;
- X – eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte e Lazer;
- XI – desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;
- XII – participação em feiras, congressos e similares;
- XIII – revitalização de praças esportivas;
- XIV – multas eventualmente aplicadas por cometimento de infrações esportivas, em decorrência da prática esportiva;
- XV – utilização para transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas;
- XVI - revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo e recreativo;
- XVII – programas de incentivo ao Esporte e Lazer amador, lazer e Esporte e Lazer e de participação ao alto rendimento;
- XVIII – despesas de locomoção, de hospedagem e de alimentação de delegações;
- XIX – outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, relacionadas à finalidade desta Lei, observada a legislação vigente.

§1º Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, em finalidades estranhas às atividades esportivas e recreativas, bem como o remanejamento dos recursos citados para outros fins.

§2º O Fundo Municipal para o Esporte e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Lazer, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal para o Esporte e Lazer estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano





Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte e Lazer e observadas as dotações orçamentárias e a legislação financeira vigente.

CAPÍTULO IV PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer, sem prejuízo do controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Esporte e Lazer estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte e Lazer.

Art. 7º A secretaria responsável pela gestão do Esporte e Lazer no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer sobre o Fundo Municipal para o Esporte e Lazer, e dará vistas e prestará informações quando solicitado pelo Conselho, observadas as normas aplicáveis.

Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, sem prejuízo da apreciação pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º O saldo positivo apurado ao final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

Assinado por:

GILBERTO MARSARO

27/07/2026 - 11:16

TFGCR3KXQJETY9PD9UT55Q

GILBERTO MARSARO
Prefeito

